

Lei n.º 215

Abre crédito especial para atender
os desembolsos da legislação trabalhista
com o pagamento do décimo terceiro
salário aos operários da municipalidade

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
 Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara municipal apro-
 vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
 no rigente Orçamento da Despesa do município um
 crédito especial na importância de R\$ 5.674,85
 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros no
 mês e sessenta e cinco centavos), para fazer face
 às despesas com pagamento do décimo terceiro
 salário dos operários da Prefeitura, relativo aos
 exercícios de 1967 e 1968.

Art.º 2º - O Chefe do Executivo providenciará a execução desta
 lei, determinando os pagamentos de acordo com
 as disponibilidades do caixa.

Art.º 3º - Os recursos para atendimento das despesas previstas
 no artigo 1º desta lei, aderão ao provável excesso de
 arrecadação do corrente exercício.

Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
 ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 17 de dezembro de 1968

Dante Antônio Modesto
 Prefeito municipal